



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2020/6-000098-7**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-  
PR E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E  
ARQUITETOS DE PONTA GROSSA - AEAPG.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF n.º 474.790.789-00, doravante denominada **CONVENIADA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PONTA GROSSA**, entidade profissional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.484.871/0001-52, estabelecida na Rua Balduino Taques, n.º 500, Estrela, na cidade de Ponta Grossa, PR, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil **RAFAEL GUSTAVO MANSANI**, brasileiro, portadora do RG n.º 6.843.935-3 da SSP/PR e CPF sob n.º 026.584.579-73, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem as PARTES, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, o qual será regido conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria, entre os convenientes através da aquisição e cessão de uso sistema de projeção visual e sonorização por parte do Crea-PR, tendo como contrapartida o uso do auditório da AEAPG, de modo a propiciar local adequado para que os profissionais e funcionários do Crea-PR participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas da engenharia e agronomia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR:**

Visa à aquisição e posterior cessão de uso dos equipamentos de sistema de projeção visual e sonorização necessários para o atendimento dos profissionais do Sistema Confea/Crea, e demais serviços, repassando os bens disponíveis que constitui aos bens públicos integrantes do patrimônio público do Crea-PR.

**Parágrafo Primeiro** - Adotar as medidas cabíveis para a aquisição dos bens materiais através da realização de procedimento licitatório, visando exclusivamente à adequação do auditório às necessidades do CREA-PR na sua utilização, nos termos deste convênio, passando os bens adquiridos a compor o patrimônio público do CREA-PR.

**Parágrafo Segundo** - Com esse objetivo, a CONVENENTE deverá encaminhar solicitação formal ao CONVENIADO, contendo o descritivo do equipamento, com todas as especificações, quantitativas e justificativas detalhadas.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação da CONVENENTE ficará sujeita à análise do CONVENIADO e somente será deferida caso atenda aos princípios da razoabilidade e economicidade, e desde que haja disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

**Parágrafo Quarto** - Encaminhar solicitação formal a AEAPG sempre que quiser fazer uso do seu auditório, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis a contar da data pretendida para utilização informando o motivo da solicitação e, em caso de realização de eventos, o nome, público esperado, apoiadores e horário de realização, entre outras informações que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Quinto** - Caso seja necessária a contratação de coffee-breaks, locação de equipamentos, confecção de materiais como pastas, blocos e canetas, banners, e outros que não façam parte da infraestrutura local, os mesmos serão de responsabilidade do CREA-PR e/ou solicitante/promotor do evento, não cabendo nenhum ônus a AEAPG.

**Parágrafo Sexto** - Uma vez deferida à solicitação para adequação, os equipamentos serão entregues mediante instrumento próprio, formalizado através de Termo de Cessão de Uso, no qual estarão definidas as obrigações das partes, passando esse documento a integrar o presente Acordo de Cooperação para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

**Parágrafo Primeiro** - Conceder a utilização de seu auditório para atividades do CREA-PR;

**Parágrafo Segundo** - Atender no prazo de até 72 (setenta e duas horas) a solicitação para uso do auditório, encaminhando resposta formal ao CREA-PR, a contar do recebimento da solicitação do Conselho;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de resposta positiva, a AEAPG deverá disponibilizar gratuitamente sua infraestrutura física para que o evento se realize, não cabendo nenhum tipo reembolso relativo a gastos com energia e limpeza dos espaços utilizados. Em caso de resposta negativa, a AEAPG deverá explicar os motivos que impedem a utilização do auditório na data pretendida;

**Parágrafo Quarto** - A correta manutenção do equipamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO:**

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão: o Presidente Rafael Gustavo Mansani, pela CONVENENTE, e o gerente da Regional Ponta Grossa, Eng. Agr. Vander Della Coletta Moreno, pela CONVENIADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pela CONVENIADA, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

EO presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência entre as partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá ocorrer a reversão dos bens ao patrimônio do Crea-PR, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo Crea-PR, conforme estabelece o Art. 116 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2020.

<b>RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA</b>	<b>RAFAEL GUSTAVO MANSANI</b>
Presidente do Crea-PR	Presidente da AEAPG



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl**, Testemunha, em 26/02/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth**, Procurador Jurídico, em 27/02/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos**, Testemunha, em 27/02/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo Mansani, Usuário Externo**, em 27/02/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 27/02/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0211185** e o código CRC **1FA7005A**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2020/6-000098-7**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG		77.484.871/0001-52	
NATUREZA JURÍDICA:			
Associação Privada			
ENDEREÇO:			
Rua Balduino Taques, n.º 500, Estrela			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Ponta Grossa	PR	84.040-000	(42) 3224-7744
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Rafael Gustavo Mansani			026.584.579-73
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
6.843.935-3 / SSP - PR		Presidente	

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Acordo de Cooperação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG, através da aquisição e cessão de uso de sistema de projeção visual e sonorização, tendo como contrapartida o uso de auditório da AEAPG.

## 3. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria, entre os convenientes através da aquisição e cessão de uso sistema de projeção visual e sonorização por parte do Crea-PR, tendo como contrapartida o uso do auditório da AEAPG, de modo a propiciar local adequado para que os profissionais e funcionários do Crea-PR participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas da engenharia e agronomia.

## 4. JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade a Cessão de Uso de sistema de projeção visual e sonorização, propiciar local adequado para que os profissionais e funcionários do Crea-PR participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas da engenharia e agronomia. O uso do auditório também visa à divulgação da legislação profissional, conscientização sobre a

importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e da fiscalização do cumprimento da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, voltadas as atividades e ao aprimoramento da fiscalização do CREA-PR.

## 5. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

<b>METAS (CREA-PR)</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Ceder equipamentos de sistema de projeção visual	Sistema de projeção visual
Ceder equipamentos de sonorização	Sonorização
Utilizar espaço do auditório da Entidade de Classe	Espaço utilizados por profissionais e funcionários do Crea-PR

<b>METAS (AEAPG)</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Disponibilizar auditório/sala ao CREA-PR	Gratuitamente quando solicitado pelo CREA-PR para execução de suas atividades e quando não estiver em uso
Zelar pela integridade e a correta manutenção dos equipamentos disponibilizados	Sistema de projeção visual e sonorização

## 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo CREA-PR, com término previsto em 60 meses.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>CREA-PR</b>					
<b>OBJETIVO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Repassando o			A partir da	60 meses

Ceder equipamentos de sistema de projeção visual	bem disponível que constitui aos bens públicos integrantes do patrimônio público do Crea-PR	Sistema de projeção visual	01 (um)	data da publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR	a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Ceder equipamentos de sonorização	Repassando o bem disponível que constitui aos bens públicos integrantes do patrimônio público do Crea-PR	Sonorização	01 (um)	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Utilizar espaço do auditório da Entidade de Classe	-	Auditório	Conforme Demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

AEAPG					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Disponibilizar espaço do auditório da Entidade de Classe	Gratuitamente quando solicitado pelo CREA-PR para execução de suas atividades e quando não estiver em uso.	Auditório	Conforme Demanda	A partir da data da publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR	60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.



## 10. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União.

## 11. CONDIÇÃO

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2020.

<b>RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA</b>	<b>RAFAEL GUSTAVO MANSANI</b>
Presidente do Crea-PR	Presidente da AEAPG



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 26/02/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 27/02/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 27/02/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo Mansani, Usuário Externo**, em 27/02/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 27/02/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0211187** e o código CRC **6B1DCABC**.